



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2205, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder vale cesta no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a partir de 1º de Setembro do corrente ano, aos funcionários em ativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder vale cesta no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a partir de 1º de Setembro do corrente ano, aos funcionários em ativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis.

§ 1º. O referido valor será disponibilizado obrigatoriamente aos beneficiários, por meio de cartão alimentação, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º. Ressalta-se que farão jus ao vale alimentação, os funcionários que não tiverem faltas injustificadas e sofrido penalidades disciplinares (advertência ou suspensão).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 13 de setembro de 2017.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2017.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração